



PORTARIA Nº 102/GAB/DG – CAMPUS ANANINDEUA, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 164/2022-GAB, publicada no D.O.U. de 03/02/2022, diante de competência delegada pela Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23051.012190/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 028/GAB/DG - Ananindeua, de 22 de março de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Extensão, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – *Campus Ananindeua*.

Nome	Categoria	Siape/CPF	Função	Carga Horária
Rodrigo Antônio Pereira Júnior	Professor	2170570	Presidente	1h
Patrícia Raquel do Nascimento Batista	Professora	2572697	Vice Presidente	1h
Aline Evellyn Maciel de Oliveira e Silva	Professora	2317822	Membro	1h
Antônio Jorge Paraense da Paixão	Professor	2457869	Membro	1h
Cinara Estrela	Professora	1672221	Membro	1h
Leika Cristiane Ribeiro da Costa	Professora	2316649	Membro	1h
Luciano Ferreira Margalho	Professor	2334351	Membro	1h
Mara Líbia Viana de Lima	Professora	2799057	Membro	1h
Mariluzio Araújo Moreira da Silva	Professor	2374751	Membro	1h
Patrick Félix Almeida da Silva	Professor	2572697	Membro	1h
Thais do Socorro Pereira Pompeu Sauma	Professora	1080604	Membro	1h
Ana Carolina Farias Franco	TAE	2353905	Membro	1h
Jhonathan Alexandre Furtado Meninea Serra	TAE	2343019	Membro	1h

Art. 3º - O Comitê terá as seguintes condições, quanto a ausência de reuniões:

I - A ausência em duas reuniões consecutivas sem a devida justificativa (preenchimento e envio do requerimento padrão, para justificativa de faltas), desvincula o servidor do referido comitê.

II - A ausência em duas reuniões consecutivas, porém devidamente justificadas não acarretará no desvinculo do comitê.

Art. 4º - Atribuir aos servidores a carga horária conforme tabela a serem destinadas aos trabalhos da comissão.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta portaria o prazo de 12 meses, a partir da data de sua da assinatura.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Lair Aguiar de Menezes

Diretor Geral - IFPA/Campus Ananindeua
Portaria nº164/2022 – GAB/IFPA